



DECRETO Nº 1.201, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Prorroga as datas de vencimentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, devidos pelos sujeitos passivos optantes pelo Simples Nacional, para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais– MEI, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV e VI art. 143, I, “i”, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a prorrogação da calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através dos Decretos Legislativos n.º 555 de 11 de fevereiro de 2021 e n.º 543, de 03 de abril de 2020, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2, causador da COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território municipal a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público adotar medidas emergenciais para atenuar os impactos sofridos pelos munícipes nesse grave período de pandemia, em que toda a sociedade encontra-se vulnerável frente às adversidades repentinamente impostas.

CONSIDERANDO a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional, Nº 158, DE 24 DE MARÇO DE 2021, que prorrogou o vencimento do recolhimento dos tributos no âmbito do Simples Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, devidos pelos sujeitos passivos optantes pelo Simples Nacional, nos seguintes termos:

I - para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

- a) o período de apuração março de 2021, com vencimento original em 20 de abril de 2021, vencerá em 20 de julho de 2021;
- b) o período de apuração abril de 2021, com vencimento original em 20 de maio de 2021, vencerá em 20 de setembro de 2021;
- c) o período de apuração maio de 2021, com vencimento original em 21 de junho de 2021, vencerá em 22 de novembro de 2021;



II - para os Microempreendedores Individuais - MEI:

- a) período de apuração março de 2021, com vencimento original em 20 de abril, fica prorrogado para o dia 20 de outubro de 2021;
- b) período de apuração abril de 2021, com vencimento original em 20 de maio, fica prorrogado para o dia 20 de novembro de 2021;
- c) período de apuração maio de 2021: com vencimento original em 22 de junho, fica prorrogado para o dia 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As prorrogações de prazo a que se refere o caput não implicam direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 01 de abril de 2021.

VITOR VALIM
Prefeito Municipal de Caucaia